

Supervisão da atividade de controlo sobre operações – Amostras sobre despesas de 2013

SÍNTESE DE RESULTADOS

A Autoridade de Auditoria (AA) deverá apresentar à Comissão Europeia até 31 de dezembro de cada ano, um relatório e parecer anual de controlo que indique os resultados das auditorias levadas a cabo durante o anterior período de 12 meses que termine em 30 de junho do ano em causa. Consequentemente, este exercício, incidindo sobre o FEDER e o FC, inclui o resultado das auditorias das operações executadas pela estrutura de auditoria segregada da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP (Agência). Assim, a Inspeção-geral de Finanças, enquanto AA para todos os programas operacionais, efetuou a presente auditoria, tendo em vista assegurar que as auditorias das operações executadas por aquela estrutura, e pelos auditores externos por si contratados, foram realizadas com base numa amostra apropriada e suficiente, mediante a aplicação de normas técnicas e metodológicas internacionalmente aceites.

1. Principais conclusões

Os procedimentos adotados pela estrutura de auditoria segregada da Agência, levam-nos a considerar que os resultados das auditorias realizadas em 2014, constituem uma base suficiente e apropriada para o suporte da nossa opinião, e assim, para a demonstração do cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 62º do Regulamento (CE) nº 1083/2006, bem como no artigo 16º do Regulamento (CE) nº 1828/2006. A estrutura de auditoria segregada continua a carecer de reforço do seu quadro de pessoal. Registaram-se alguns aspetos que carecem de melhoria, designadamente, ao nível das metodologias de execução, da referência da documentação de trabalho e do cumprimento do cronograma de execução das várias fases. Não obstante, o trabalho desenvolvido confere uma segurança razoável de que a estimativa do erro mais provável existente na população considerada não supera o limiar da materialidade de 2% definido. Este indicador, conjugado com outros critérios de avaliação, oferecem-nos uma garantia razoável que as despesas certificadas à Comissão durante o ano financeiro de 2013 estão isentas de erros materialmente relevantes.

2. Principais recomendações à/s entidade/s auditada/s

Recomendamos à estrutura de auditoria segregada da Agência que adote as medidas necessárias para elevar a garantia proporcionada pelas auditorias das operações, designadamente, ao nível do reforço dos recursos afetos à respetiva execução, bem como no que respeita ao rigoroso cumprimento dos planos estabelecidos, e assim à conclusão oportuna dos respetivos relatórios de auditoria. Complementarmente, recomendamos à estrutura de auditoria segregada a atualização das metodologias adotadas, bem como a ponderação dos erros globais identificados na definição das amostras a auditar em 2015.

Seguimento: A estrutura de auditoria segregada apresentou-nos, em procedimento de contraditório, elementos complementares que permitiram sanar ou ajustar algumas recomendações formuladas na versão preliminar, tendo manifestado o seu acordo quanto a outras recomendações. A estrutura de auditoria segregada deve informar a IGF, no prazo de 60 dias após a transmissão do relatório, sobre o estado de implementação das medidas adotadas na sequência da presente auditoria.

(Relatório n.º 2211/2014, homologado, por S. Ex.ª Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, em 2015-02-03).